

AVISO DE ABERTURA EDITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos para atender ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE, com o valor total estimado de R\$112.731.427,42 (Cento e doze milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), no modo de disputa aberto.

TIPO: Menor Preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022, ÀS 16:00H.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 23 DE JUNHO DE 2022 ÀS 08:30H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOIEIRO: Luiz Carlos Maia e Silva

E-MAIL: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

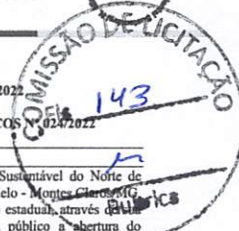
TELEFONE: (38) 3215-3644

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.codanorte.mg.gov.br

EDITAL Nº 034/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022



PRÉAMBULO

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG. Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, através da Pregoeira Substituta, nomeado pela Portaria nº 015/2021, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**, tendo como critério de julgamento o MENOR VALOR POR ITEM, regido pelas Leis Federais n.º 10.520/2002, 8.666/93 e alterações, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013, Leis 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos 7.892/2013, 10.024/2019 e Portaria 014/2021, do CODANORTE e demais condições fixadas neste Edital.

OBSERVAÇÕES:

TODOS OS ITENS QUE ESTIVEREM DISCRIMINADOS COMO "COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS", DEVERÃO SER COTADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO III, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. OS DEMAIS ITENS SERÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOIEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO POR INFRINGIR O QUE REZA O §5º DO ARTIGO 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022, ÀS 16H00min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 23 DE JUNHO DE 2022 ÀS 08:30H.

I - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos para atender ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE, com o valor total estimado de R\$112.731.427,42 (Cento e doze milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois

centavos), no modo de disputa aberto.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2 - Os produtos deverão ser fornecidos ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE, como abaixo discriminado, com a possibilidade de adesão de outros interessados:

1	AUGUSTO DE LIMA	21	IBIAÍ	41	MIRAVANIA
2	BOCAIÚVA	22	IBIRACATU	42	MONTALVANIA
3	BONITO DE MINAS	23	JCARÁ DE MINAS	43	MONTAZUL
4	BOTUMIRIM	24	ITACAMBIRA	44	MONTES CLAROS
5	BRASÍLIA DE MINAS	25	ITACARAMBI	45	NOVA PORTEIRINHA
6	BUENÓPOLIS	26	ITAOBIM	46	OLHOS D'ÁGUA
7	BURITIZEIRO	27	JAIBA	47	PADRE CARVALHO
8	CAMPO AZUL	28	JANUÁRIA	48	PATIS
9	CAPITÃO ENÉAS	29	JAPONVAR	49	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CALDI	30	JEQUITAI	50	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇÕES	31	JOAQUIM FELICIO	51	PONTO CHIQUE
12	CÓRGO MARINHO	32	JOSENOPOLIS	52	SÃO FRANCISCO
13	CORAÇÃO DE JESUS	33	JURAMENTO	53	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	CRISTALIA	34	JUVENILIA	54	SÃO JOÃO DA PONTE
15	ENGENHEIRO NAVARRO	35	LAGOA DOS PATOS	55	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	FRANCISCO DUMONT	36	LASSANCE	56	SÃO JOÃO DO FACUÍ
17	FRANCISCO SÁ	37	LONTRA	57	UBAÍ
18	GLAUCILÂNDIA	38	LUISLÂNDIA	58	VARZEA DA PALMA
19	GRÃO MOGOL	39	MANGA	59	VARZELÂNDIA
20	GUARACIAMA	40	MIRABELA	60	VERDELÂNDIA

A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme disciplina o inciso IV do artigo 2º da Portaria 014/2021 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§5º, art. 22, Portaria 014/2021, CODANORTE e §4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

III - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do CODANORTE, com suporte de sua

Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

IV - DA COMPOSIÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Os licitantes deverão apresentar (via sistema pregão eletrônico) proposta de preços, no local designado para o valor unitário por ITEM, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, integrante do presente Edital, que contemple o valor total para a prestação dos serviços a serem contratados, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula e demais condições previstas no Edital.

4.2 - O licitante arrematante do ITEM deverá apresentar juntamente com a Documentação Habitatória deste Edital, proposta que corresponda ao VALOR DO LANCE DADO NO SITE, correspondente ao PREÇO dos produtos licitados PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço, devidamente preenchida, cujos valores deverão estar corretos a fim de que o resultado final seja preciso.

4.3 - O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer obrigação acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.4 - O licitante arrematante apresentará juntamente com a documentação habitatória a Proposta de Preço, discriminando dentro do preço proposto os valores dos produtos.

4.4.1 - Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos do Termo de Referência;

4.4.2 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

4.4.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

4.4.3.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa se comprováveis em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

4.4.3.2 - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

4.4.3.3 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

4.4.3.4 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

4.4.3.5 - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

4.4.3.6 - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

4.4.3.7 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

- 4.4.3.8 – Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 4.4.4 – O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da Categoria, vigente na publicação deste edital.
- 4.5 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 4.5.2 – A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global;
- 4.6 – O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta;
- 4.7 – É OBRIGATÓRIO INDICAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM COTADO, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;
- 4.8 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas da prestação dos serviços do objeto;
- 4.9 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4.9.1 – Caso a proposta não apresente o prazo de validade e/ou seja apresentado o prazo inferior ao indicado no item 4.9, será considerado o prazo indicado no item 4.9.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 5.3 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas.
- 5.4 – Não poderá participar da presente licitação Empresa;
- 5.5 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CODANORTE;
- 5.6 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.7 – Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
Com falência decretada;
- 5.8 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.9 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
- 5.10 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas¹.

VI – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.2 – Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

5

participantes.

- 7.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9 – Encerrada a fase de recebimento de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.10 – O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.11 – É vedada a desistência dos lances arrematantes ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Regulamento de Compras do CODANORTE.
- 7.12 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor fixado para a contratação.
- 7.13 – Em sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento, ou já sendo cadastrado ao acessar o sistema, deverá informar em campo próprio do sistema que a mesma se enquadra na respectiva categoria.
- 7.14 – A não informação, implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.14.1 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.15 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.15.1 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.15.2 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame. Este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo site Compras Públicas.
- 7.15.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.15.4 – Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.
- 7.15.5 – Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às

7

- para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 6.3 – Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
- 6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.7 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8 – Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão deste. O licitante é responsável pelo dano decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a prestação dos serviços nos locais e prazos definidos.

VII – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 – Até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, serão recebidas as propostas.
- 7.2 – Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a análise das propostas será feita a divulgação da proposta de preço melhor classificada.
- 7.3 – Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.
- 7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais

6

- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptos a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos artigos 43 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.
- 7.15.6 – Os licitantes que se declararem beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e Lei Federal nº 11.488/07 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.
- 7.15.7 – Os licitantes que se declararem enquadrados, e NÃO estiverem, estarão sujeitos às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.
- 7.15.8 – A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos neste Edital.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 8.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 8.3.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

- 8.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 8.5 – Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.6 – Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.7 – A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.
- 8.8 – A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- 8.9 – A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, situado na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

8

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO LICITANTE.

- 8.10- Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 8.10.1- Juntamente com os documentos de habilitação o Licitante deverá apresentar a proposta ajustada com os valores negociados e constando obrigatoriamente as marcas dos produtos ofertados, como constam da proposta lançada no sistema.
- 8.11- Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.12- Convocado o licitante na forma do item 8.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 8.13- Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- 8.13.1 - se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- 8.13.2 - no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos respeitadas a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 8.14- Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 8.15 - Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 8.16 - Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Cadastro, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.
- 8.17 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.18- As empresas licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC):
- 8.18.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) substituirá os documentos de habilitação, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de

9

8.22- Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- 8.22.2 - Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c) Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
 - ✓ publicados em Jornal; ou
 - ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - ✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- d) O Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício - DRE, apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.
- e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.

11

abertura das propostas, exceto:

- 8.18.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores elencados neste Edital;
- 8.18.1.2- Documentação de qualificação econômica financeira para as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas elencados neste Edital, salvo se esta condição estiver expressa no Certificado;
- 8.19- As empresas licitantes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC):
- 8.19.1- Deverão encaminhar eletronicamente, a documentação habilitatória, de acordo com o disposto neste Edital.

8.20- Habilitação Jurídica:

- 8.20.1- registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.20.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.20.3- O objeto social do licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
- 8.20.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.20.5- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.20.6- declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuida no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
- 8.20.7- Documento de identificação do Sócio Administrador (CPF/RG).

8.21- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.21.1- Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.21.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.21.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.21.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.21.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.21.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

10

g) Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como acima exigido.

h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Caso não seja possível a verificação dos índices, seja por divergências nos documentos apresentados ou necessidade de verificação complementar, poderá ser solicitando as seguintes demonstrações complementares:

- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Notas Explicativas;
- ✓ Informações comparativas do período anterior.

8.23 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.24 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.25 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.26 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.26.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.26.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.26.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.26.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.26.5 - Na ausência de documentos constantes do item 8.21, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntandoo aos autos.

8.27 - O CODANORTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios Presenciais hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.28 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.29 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão

12

expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.30 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 – No julgamento das propostas para cada ITEM, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, para o período de 01(um) ano, pelo modo de disputa aberto.
- 9.2 – O sistema anunciará ao licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de disputa do respectivo ITEM, ou se for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3.1 – Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, verificando a aceitabilidade entre a proposta ou lance de menor preço e o valor fixado para a contratação do serviço para que seja obtido preço melhor.
- 9.4 – Os licitantes serão registrados na ordem de sua classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9.6 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderam às exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 9.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **RS0,05 (cinco centavos)**.

X – DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 10.1 – Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação**.
- 10.2 – As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da apresentação do pedido.
- 10.4 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.5 – Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, observando o seguinte:
- a) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 00:30min(trinta minutos), de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- b) As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

13

- c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desajarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do procedimento, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- d) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.6 – As razões e contrarrazões deverão ser enviadas em campo próprio do sistema.
- 10.7 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 10.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 – Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.10 – Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 11.1 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro e homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente.
- 11.2 – Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 11.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, podendo revogá-la nos termos do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4 – Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5 – Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 12.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelos municípios consorciados serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.
- 12.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.
- 12.4 – O CODANORTE convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços e em outros 05 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das

14

sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- 12.4.1 – A ata será encaminhada via email;
- 12.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo CODANORTE.
- 12.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:
- 12.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;
- 12.6.2 – A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, observando que não se trata de prestação de serviços continuados.
- 12.6.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de registro de preços.
- 12.6.4 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais/serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 12.7 – A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o CODANORTE, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelos Municípios consorciados.
- 12.8 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conjunta com a Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.9 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.
- 12.10 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
- 12.11 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93;
- 12.12 – A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados neste edital e termo de referência), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme disciplina o inciso IV do artigo 2º da Portaria 014/2021 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.
- 12.13 – A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços

15

(municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§5º, art. 22, Portaria 014/2021, CODANORTE e §4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 – Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o município/CODANORTE e será descredenciado no mesmo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.
- § 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- § 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 13.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 13.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 13.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 13.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 13.3 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

- 14.1 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

16

- a - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos e no site do CODANORTE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
 - d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- a. - O registro a que se refere a alínea "b" tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
 - b. - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
 - c. - A habilitação dos fornecedores que compoem o cadastro de reserva a que se refere a alínea "b" será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
 - d. - O anexo que trata a alínea "b" consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
 - e. - Se o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - f. - As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - g. - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - h. - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - i. - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XV - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CODANORTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.3- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.4- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CODANORTE poderá:

- 15.6- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.7- Não havendo êxito nas negociações, o CODANORTE deverá proceder à rejeição da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.8- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - ✓ descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - ✓ não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CODANORTE, sem justificativa aceitável;
 - ✓ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - ✓ sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 15.9- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do CODANORTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a - por razão de interesse público; ou b - a pedido do fornecedor.



XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.
- 16.2- O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

XVII - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CODANORTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CODANORTE e órgãos participantes.
- 17.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.
- 17.4- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CODANORTE e órgãos participantes, independente do número de órgãos não

- participantes que aderirem.
- 17.5- Após a autorização do CODANORTE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.6- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CODANORTE.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;
 - Anexo III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
 - Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento;
 - Anexo V - Declaração de enquadramento ME/EPP ou EQUIPARADA;
 - Anexo VI - Minuta de Contrato;
 - Anexo VII - Minuta da Ata Registro Preços.
- 18.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 18.4- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 18.5- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 18.6- O Pregoeiro, no interesse do CODANORTE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 18.7- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 18.8- O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- 18.9- Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

- 18.10- As decisões do Presidente do CODANORTE e do Pregoeiro serão publicadas no site www.codanorte.mg.gov.br, e remetidas aos Licitantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 18.11- Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- 18.12- Para licitantes que possuem filiais, os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 18.12.1- A não apresentação de documentos em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.
- 18.13- Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emissor. Neste caso o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documento sem substituição aos originais neste Edital.
- 18.14- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 18.5- As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.
- 18.6- A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.
- 18.7- Havendo recurso(s), o Pregoeiro apreciará o(s) mesmo(s) e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 18.8- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 18.9- Os licitantes que não atenderem às exigências para habilitação contidas neste Edital serão inabilitados.
- 18.10- Após a entrega da documentação e ultrapassado o prazo de abertura das propostas, não será permitido o acréscimo de novos documentos, sendo desclassificados os licitantes que não fizeram prova dos benefícios auferidos, ou cujas provas apresentadas não foram suficientes para comprovar a condição de beneficiário.
- 18.11- Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 18.12- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.13- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CODANORTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 18.14- O CODANORTE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



18.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 06 de Junho de 2022.

Luiz Carlos Maia e Silva,
Pregoeiro Oficial.

Eduardo Rabelo Fonseca,
Presidente do CODANORTE.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.820/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos para atender ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se faz necessária para atendimento de necessidades na melhoria da metodologia de trabalho dos profissionais da Educação dos municípios consorciados, tendo em vista a ampla aprovação pelos profissionais das áreas correlatas no conhecer os produtos, de forma a enriquecer os materiais pedagógicos utilizados, o alto grau de qualidade técnica dos materiais (jogos) enriquecidos com curso para formação dos docentes com oficinas presenciais e on line e atividades que os acompanham, de forma que não se transformem em apenas "mais um jogo pedagógico" dentro da unidade de ensino. Disponibilizar jogos pedagógicos inovadores, motivadores e inéditos para auxiliar no trabalho pedagógico nos ambientes de aprendizagem da Educação Infantil e Ensino Fundamental; Estimular habilidades cognitivas, físicas, sociais, emocionais a partir da utilização de jogos recursos no ambiente escolar, respeitando a faixa etária dos alunos no intuito de oportunizar situações de aprendizagem das diversas áreas do conhecimento para o desenvolvimento integral do aluno; Fornecer formação aos professores e equipe pedagógica das escolas envolvidas para subsidiá-los com informações didáticas e pedagógicas sobre o uso dos jogos pedagógicos. As práticas pedagógicas tradicionais têm revelado pouco eficientes para auxiliar o aluno a aprender a pensar, refletir e criar com autonomia soluções para os problemas que enfrentam na atualidade. Os alunos adquirem saberes, mas não estão preparados para aplicar seus conhecimentos em situações do dia a dia. O trabalho com jogos é uma proposta de educação voltada para a formação de habilidades e competências, que propõe que a aprendizagem não se torne passiva, verbal e teórica, mas que tenha a participação ativa dos alunos. A disponibilização de materiais pedagógicos deve atender as novas necessidades educacionais dos municípios, possibilitando novas práticas e um novo olhar pedagógico para o ensino e aprendizagem. As especificações constantes no termo de referência pretendem disponibilizar materiais que visam atender às necessidades de despertar maior interesse dos alunos e permitir a execução de práticas pedagógicas inovadoras, atreladas à nova legislação nacional – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR e que contribuam para a aprendizagem dos alunos, visando à melhoria da qualidade da educação. Houve a preocupação em solicitar recursos didáticos para os professores que buscam constantemente definir novos métodos de ensino para conduzir o processo de aprendizagem nos quais os alunos estão inseridos. O interesse por jogos, para a sala de aula, se justifica pela necessidade de materiais atrativos, instigantes que despertem a curiosidade e a vontade de aprender de forma prazerosa. Dessa forma, os jogos pretendidos implicam em instrumentalizar os professores, possibilitando o ensino de conceitos mobilizando os alunos a pensar e a se posicionar diante de situações-problema que possam ser utilizados nas mais diferentes situações da vida, atentando para as novas possibilidades de construção do conhecimento. Os temas contemplados nos jogos foram determinados com base no que prevê a BNCC e



possibilitar maior interesse e envolvimento com o estudo, tanto para o aluno quanto como recurso para o professor, devendo promover uma reflexão crítica sobre o assunto. Os jogos que se pretende adquirir neste processo devem atender a proposta metodológica do Projeto Político Pedagógico de cada município, de forma a atingir os objetivos almejados. Assim, a definição das necessidades de recursos para a secretaria de educação, foi definida pela relevância do lúdico nos processos de ensino e aprendizagem estimulando as habilidades cognitivas, sociais, emocionais e éticas, e colaborando com o trabalho da escola no desenvolvimento integral dos alunos em viver experiências que representem os desafios da realidade. Por estes motivos, solicitamos a aquisição, pelo valor total estimado de R\$112.731.427,42 (Cento e doze milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E EDUCATIVOS					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Médo Unitário	Médo Total
1	3092	Unid.	Abaco Aberto - Produzido em madeira, base medindo aproximadamente 325x60x20mm, 5 hastes em madeira medindo aproximadamente 270mm de altura X 10mm de diâmetro, 50 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, medindo aproximadamente 10mm de altura X 35 mm de diâmetro, possuindo orifício ao centro medindo aproximadamente 11mm de diâmetro, representando unidade, décimo, dezena, centena e milhar. Acondicionado em embalagem plástica. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Acondicionado em embalagem plástica. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADA	23,57	72.878,44
2	3092	Unid.	Abaco de Seriação - Produzido em madeira, a base medindo aproximadamente 340x70x17mm, possui 9 hastes de aproximadamente 230mm de altura e 11mm de diâmetro, 45 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, com aproximadamente 11mm de altura e 34mm de diâmetro. As argolas possuem um orifício no centro de aproximadamente 11mm de diâmetro, e representam quantidade de 1 a 9. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Acondicionado em embalagem plástica. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADA	24,70	76.372,40
3	1856	Unid.	Alfabeto com Associações de Imagens e Letras - Com 49 peças que se encaixam em duas partes e formam 26 quebra-cabeças que fazem a associação da imagem e letra inicial da escrita. Medida aproximadamente 127x113x2,8mm. Confeccionados em MDF e impressos em policromia. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	56,35	104.585,60
4	463	Unid.	Alfabeto com Associações de Imagens e Letras - Com 49 peças que se encaixam em duas partes e formam 26 quebra-cabeças que fazem a associação da imagem e letra inicial da escrita. Medida aproximadamente 127x113x2,8mm. Confeccionados em MDF e impressos em policromia. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA	56,35	26.090,05
5	1237	Unid.	Alfabeto com Ilustrações - Produto MDF, ilustração em policromia, contém 78 peças encaixadas em três partes, que formam 26 placas de 68x135x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	53,52	66.204,24
6	309	Unid.	Alfabeto com Ilustrações - Produto MDF, ilustração em policromia, contém 78 peças encaixadas em três partes, que formam 26 placas de 68x135x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA	53,52	16.537,68
7	773	Unid.	Alfabeto com Ilustrações em Letras - Conjunto confeccionado em MDF e	57,99	44.826,27



8	773	Unid.	Impresso em policromia, contém 78 peças encaixadas em três partes, que formam 26 placas de aproximadamente 120x52x2,8mm. Acondicionado em caixa de madeira. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADA	55,96	43.257,08
9	1160	Unid.	Alfabeto em Braille - Contendo 40 peças confeccionadas em EVA, que apresentam as letras em Braille, medindo aproximadamente 97x68x6mm cada. Apresenta todas as letras do alfabeto, incluindo o Ç, as letras accentuadas do português e o sinal de letra maiúscula, em pontos de 10mm. Todas as peças apresentam recorte no canto superior direito para indicar a posição correta das letras. Acondicionado em caixa de madeira. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADA	35,20	40.832,00
10	619	Unid.	Alfabeto Letras - Contendo 26 placas em EVA, cada uma na medida 97x144x6mm, impresso em silk-screen, apresenta as letras do alfabeto destacáveis. Acondicionado em caixa de madeira. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADA	257,15	159.175,85
11	154	Unid.	Bola de Bobath - Confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo 730mm de diâmetro. Acondicionada em embalagem de papelão. Acompanha bomba de inflar. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	257,15	39.601,10
12	387	Unid.	Boneco com Cola Braille - Medindo aproximadamente 470mm, confeccionado com tecidos antialérgicos e laváveis: plush, malha de algodão, platinha e pelúcia de diversas cores. Com revestimento de fibra silicônica e traç uma placa de MDF esculpida no tronco. O cabelo é de fio acrílico e o rosto é composto por olhos, boca e nariz bordados em duas cores. O boneco vem vestido com shorts, cinto com botão de pressão, ímãs com candeio e uma camiseta com velcro e zíper nas costas. Na parte frontal, traz seis bolões móveis confeccionados em EVA, com velcro, que representam os pontos Braille. Vem acompanhado de uma mochila para guardar os bolões. Acondicionado em embalagem plástica. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADA	155,38	60.132,06
13	1237	Unid.	Caixa Tátil - Produzida em EVA, medindo 240x240mm, contém 6 placas de 8mm de espessura que formam o cubo com 4 orifícios e 6 pares de diferentes texturas. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	93,43	115.572,91
14	309	Unid.	Caixa Tátil - Produzida em EVA, medindo 240x240mm, contém 6 placas de 8mm de espessura que formam o cubo com 4 orifícios e 6 pares de diferentes texturas. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA	93,43	28.869,87
15	1237	Unid.	Conjunto Aramado - Confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível. Contendo 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, sendo: Aramado Triangular, medindo aproximadamente 390x243x135mm. Aramado Ondular, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado Montanha-russa, medindo aproximadamente 265x345x210mm. Aramado Espiral, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado Entrelaçado, medindo aproximadamente 390x292x135mm. Aramado Acrobático, medindo aproximadamente 305x315x135mm. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	198,45	245.482,65
16	309	Unid.	Conjunto Aramado - Confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível. Contendo 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, sendo: Aramado Triangular,	198,45	61.321,05

45.001.47	45.001.47	48	309	Unid.	Indicador (evp, fibra, pul, vlv, fillo e mto) modado aproximadamente
180.091.71	180.091.71	47	1237	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA
45.001.47	45.001.47	46	309	Unid.	Indicador (evp, fibra, pul, vlv, fillo e mto) modado aproximadamente
180.091.71	180.091.71	45	1237	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA
34.432.78	34.432.78	44	309	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
137.826.54	137.826.54	43	1237	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA
34.432.78	34.432.78	42	309	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
137.826.54	137.826.54	41	1237	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA
35.907.60	35.907.60	40	618	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido ME/PP OU EQUIPARADA
141.984.80	141.984.80	39	2474	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA

61.355.63	158.48	38	387	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA
50.171.56	81.42	37	618	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
201.403.00	81.42	36	2474	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA
54.314.53	117.31	35	463	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
217.272.36	117.31	34	1554	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA
262.711.80	830.20	33	309	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
1.051.697.90	830.20	32	1237	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA
53.584.36	34.66	31	1546	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA

45.973.03	74.39	30	618	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA
184.000.86	74.39	29	2474	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
37.412.32	161.26	28	232	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA
149.649.28	161.26	27	928	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
30.833.12	137.91	26	232	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA
172.340.48	137.91	25	928	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
62.232.00	268.23	24	232	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA

248.95.00	248.25	23	928	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
28.422.32	123.51	22	232	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA
113.689.28	123.51	21	928	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
61.308.23	242.26	20	232	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA
242.23.28	242.26	19	928	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
26.949.12	116.16	18	232	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido AMPLA CONCORRENÇA
107.794.48	116.16	17	928	Unid.	Conjunto de Frazedor de Família Negra - Confeccionado em tecido EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, SUSTENTAVEL DO NORTE DE MATAS

C DAN NORTE

AMBIENTAL, SUSTENTAVEL DO NORTE DE MATAS

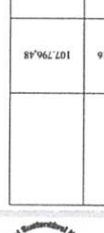
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, SUSTENTAVEL DO NORTE DE MATAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, SUSTENTAVEL DO NORTE DE MATAS

C DAN NORTE

AMBIENTAL, SUSTENTAVEL DO NORTE DE MATAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, SUSTENTAVEL DO NORTE DE MATAS

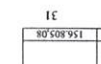




49	1854	Unid.	62,38	141.806,64	141.806,64	Conjuntos de lajes de tabuleiro - Condição com MDF e revestimento em PVC. Dimensões com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
50	463	Unid.	71,34	33.252,97	33.252,97	Conjuntos de lajes de tabuleiro - Condição com MDF e revestimento em PVC. Dimensões com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
51	1277	Unid.	71,83	88.853,71	88.853,71	Acabamento de paredes em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
52	309	Unid.	71,83	22.195,47	22.195,47	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
53	928	Unid.	140,619,84	141,513	141,513	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
54	222	Unid.	151,53	35.154,96	35.154,96	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
55	1277	Unid.	141,87	177.967,19	141,87	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
56	309	Unid.	141,87	44.453,83	141,87	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA



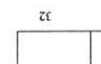
66	463	Unid.	62,38	28.811,94	28.811,94	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
67	1856	Unid.	54,16	100.520,96	100.520,96	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
68	463	Unid.	54,16	25.076,08	25.076,08	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
69	619	Unid.	52,61	325.364,97	325.364,97	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
70	134	Unid.	52,61	80.947,02	80.947,02	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
71	2719	Unid.	26,89	62.257,91	62.257,91	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
72	619	Unid.	253,27	156.205,08	156.205,08	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA



57	1277	Unid.	71,34	104.021,34	104.021,34	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
58	309	Unid.	71,34	33.252,97	33.252,97	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
59	1854	Unid.	48,25	75.367,50	75.367,50	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
60	1854	Unid.	56,119,80	36,30	36,30	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
61	1277	Unid.	212.228,86	141,513	141,513	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
62	309	Unid.	53.399,02	172,78	172,78	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
63	1277	Unid.	108.658,08	87,84	87,84	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
64	309	Unid.	27.142,56	87,84	87,84	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
65	1854	Unid.	115.777,28	62,38	62,38	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA



73	154	Unid.	73	19.011,28	19.011,28	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
74	619	Unid.	271,85	221.889,15	221.889,15	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA
75	154	Unid.	377,85	58.183,90	58.183,90	Conjuntos de lajes e pilares - Condição com MDF e revestimento em PVC translúcido com lotação de 4,75% Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/PP OU EQUIPARADA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

150

10/04/2023

10/04/2023



		bases para prancha, em madeira, medindo aproximadamente 250mm, 01 base de madeira em formato X para jogo de argola, medido aproximadamente 400mm; 05 pinos coloridos, em madeira, para jogo de argola, medido aproximadamente 100mm; 05 argolas coloridas de PVC, medido aproximadamente 100mm; 08 bases de madeira em formato T, para suporte das barras, medido aproximadamente 220x220mm; 08 suportes em quatro alturas diferentes, medido respectivamente aproximadamente 20mm, 30mm, 40mm e 50mm. Acionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/EPF OU EQUIPARADA		
76	1546	Unid.	19,42	30.023,32
77	3092	Unid.	19,42	60.046,64
78	3092	Unid.	19,42	60.046,64
79	1546	Unid.	19,42	30.023,32
80	3092	Unid.	19,42	60.046,64
81	3092	Unid.	19,42	60.046,64
82	1546	Unid.	19,42	30.023,32
83	2319	Unid.	19,42	45.034,98
84	2319	Unid.	19,42	45.034,98
85	2319	Unid.	19,42	45.034,98
86	3092	Unid.	19,42	60.046,64

33

87	3092	Unid.	60,046,64	
88	3092	Unid.	19,42	60.046,64
89	1546	Unid.	20,53	31.739,38
90	1237	Unid.	184,82	228.622,34
91	309	Unid.	184,82	57.109,38
92	1237	Unid.	52,97	65.523,89
93	309	Unid.	52,97	16.367,73
94	773	Unid.	57,99	44.826,27
95	2474	Unid.	108,81	269.195,94
96	618	Unid.	108,81	67.244,58

34



		polícora, medindo 126x116x2,8mm; 500 marcadores coloridos em EVA, 26 letras de firma maiúscula (48x52x5,6mm) e 01 sacola confeccionada em tecido. Acionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. COTA EXCLUSIVA ME/EPF OU EQUIPARADA		
97	773	Unid.	58,24	45.019,52
98	619	Unid.	459,20	284.244,80
99	154	Unid.	459,20	70.716,80
100	1237	Unid.	94,83	117.304,71
101	309	Unid.	94,83	29.302,47
102	619	Unid.	217,21	134.452,99
103	154	Unid.	217,21	33.450,34
104	619	Unid.	111,57	69.061,83
105	154	Unid.	111,57	17.181,78

35

106	1546	Unid.	41,43	64.050,78
107	619	Unid.	190,41	117.863,79
108	154	Unid.	190,41	29.323,14
109	1237	Unid.	99,82	123.477,34
110	309	Unid.	99,82	30.844,38
111	1856	Unid.	55,16	102.376,96
112	463	Unid.	55,16	25.539,08
113	928	Unid.	108,37	100.567,36
114	232	Unid.	108,37	25.141,84
115	2319	Unid.	25,67	59.528,73

36

116	1237	Unid.	175,28	216.821,36	em silk screen, com peça em plástico polipropileno e EVA, medido aproximadamente 25x25x270mm, e 3 peças de 10x10x10mm, com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
117	309	Unid.	175,28	54.161,52	Jogo estruturado - Jogo contendo 25 cartelas com ilustrações de diferentes animais, impressas em polímero com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
118	1856	Unid.	48,44	89.064,64	Jogo estruturado - Jogo contendo 25 cartelas com ilustrações de diferentes animais, impressas em polímero com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
119	463	Unid.	48,44	22.477,72	Jogo estruturado - Jogo contendo 25 cartelas com ilustrações de diferentes animais, impressas em polímero com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
120	2319	Unid.	32,45	75.251,55	Jogo Letra Armafônica - Jogo com 2 placas confeccionadas em EVA, impressas em silk screen. Apresentam operações de soma e subtração, e 45 cartões numerados de 1 a 9. Cada placa contém 10 cartões numerados com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
121	1856	Unid.	92,21	96.801,76	Jogo Letra Ladrão - Conjunto confeccionado em MDF, contém 100 peças com ilustrações de diferentes animais, impressas em polímero com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
122	463	Unid.	32,21	24.173,23	Jogo Letra Ladrão - Conjunto confeccionado em MDF, contém 100 peças com ilustrações de diferentes animais, impressas em polímero com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
123	619	Unid.	162,50	100.587,50	Jogo Letra Ladrão - Conjunto com 6 placas de borracha EVA de 29x29cm cada uma, recobertas por polímero de alto impacto, grafadas em tinta e Braille. Todas as letras trazem marcação no canto superior direito, para facilitar a leitura. Cada placa contém 26 cartões numerados de 1 a 4 em cada uma das quatro bordas. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
124	154	Unid.	162,50	25.022,50	Jogo Letra Ladrão - Conjunto com 6 placas de borracha EVA de 29x29cm cada uma, recobertas por polímero de alto impacto, grafadas em tinta e Braille. Todas as letras trazem marcação no canto superior direito, para indicar a posição correta das moedas. Cada cartão contém 5 palavras de 4 letras cada uma, com o respectivo desenho e o nome escrito em Braille, impresso em EVA.

37

125	619	Unid.	131,13	81.169,47	Por extenso, na margem esquerda, em polímero de alto impacto. Ideal para atividades de linguagem e de estimulação à coordenação viso motora, pelo manuseio de peças entre si. Acompanhado em caixa de papelão, com 100 peças com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
126	154	Unid.	131,13	20.194,02	Jogo Numeral e Quantidade em Letras - Jogo com 30 peças que formam o alfabeto em maiúsculas e minúsculas, impressas em EVA, com medidas aproximadas de 150x115x6mm cada placa. Acompanhado em caixa de papelão com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
127	2474	Unid.	40,85	101.002,90	Jogo Numeral e Quantidade em Letras - Jogo com 30 peças que formam o alfabeto em maiúsculas e minúsculas, impressas em EVA, com medidas aproximadas de 150x115x6mm cada placa. Acompanhado em caixa de papelão com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
128	618	Unid.	40,85	25.245,30	Jogo para estimar as Cantigas Folclóricas - Conjunto por caixa que contém 12 caixas sobras, contendo 2 caixetas, com ilustração colorida em polímero, produzidas em MDF, cada um medido aproximadamente 144x72x2,5mm. Acompanhado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
129	1237	Unid.	120,15	148.622,55	Jogo para estimar as Cantigas Folclóricas - Conjunto por caixa que contém 12 caixas sobras, contendo 2 caixetas, com ilustração colorida em polímero, produzidas em MDF, cada um medido aproximadamente 144x72x2,5mm. Acompanhado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
130	309	Unid.	120,15	37.126,33	Jogo para estimar as Cantigas Folclóricas - Conjunto por caixa que contém 12 caixas sobras, contendo 2 caixetas, com ilustração colorida em polímero, produzidas em MDF, cada um medido aproximadamente 144x72x2,5mm. Acompanhado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
131	619	Unid.	736,25	455.738,75	Jogo para estimar as Cantigas Folclóricas - Conjunto por caixa que contém 12 caixas sobras, contendo 2 caixetas, com ilustração colorida em polímero, produzidas em MDF, cada um medido aproximadamente 144x72x2,5mm. Acompanhado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.

38

132	154	Unid.	736,25	113.382,50	Jogo para estimar as Cantigas Folclóricas - Conjunto por caixa que contém 12 caixas sobras, contendo 2 caixetas, com ilustração colorida em polímero, produzidas em MDF, cada um medido aproximadamente 144x72x2,5mm. Acompanhado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
-----	-----	-------	--------	------------	---

39

133	219	Unid.	20,64	47.864,16	Jogo para estimar as Cantigas Folclóricas - Conjunto por caixa que contém 12 caixas sobras, contendo 2 caixetas, com ilustração colorida em polímero, produzidas em MDF, cada um medido aproximadamente 144x72x2,5mm. Acompanhado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
134	1856	Unid.	811,58	1.506.592,48	Jogo para estimar as Cantigas Folclóricas - Conjunto por caixa que contém 12 caixas sobras, contendo 2 caixetas, com ilustração colorida em polímero, produzidas em MDF, cada um medido aproximadamente 144x72x2,5mm. Acompanhado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
135	463	Unid.	811,58	375.361,54	Jogo para estimar as Cantigas Folclóricas - Conjunto por caixa que contém 12 caixas sobras, contendo 2 caixetas, com ilustração colorida em polímero, produzidas em MDF, cada um medido aproximadamente 144x72x2,5mm. Acompanhado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
136	1237	Unid.	302,30	250.245,10	Jogo para estimar as Cantigas Folclóricas - Conjunto por caixa que contém 12 caixas sobras, contendo 2 caixetas, com ilustração colorida em polímero, produzidas em MDF, cada um medido aproximadamente 144x72x2,5mm. Acompanhado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
137	309	Unid.	202,30	62.510,70	Jogo para estimar as Cantigas Folclóricas - Conjunto por caixa que contém 12 caixas sobras, contendo 2 caixetas, com ilustração colorida em polímero, produzidas em MDF, cada um medido aproximadamente 144x72x2,5mm. Acompanhado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
138	928	Unid.	116,18	107.815,04	Jogo para estimar as Cantigas Folclóricas - Conjunto por caixa que contém 12 caixas sobras, contendo 2 caixetas, com ilustração colorida em polímero, produzidas em MDF, cada um medido aproximadamente 144x72x2,5mm. Acompanhado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
139	232	Unid.	116,18	26.851,76	Jogo para estimar as Cantigas Folclóricas - Conjunto por caixa que contém 12 caixas sobras, contendo 2 caixetas, com ilustração colorida em polímero, produzidas em MDF, cada um medido aproximadamente 144x72x2,5mm. Acompanhado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.
140	6184	Unid.	35,42	219.071,28	Jogo para estimar as Cantigas Folclóricas - Conjunto por caixa que contém 12 caixas sobras, contendo 2 caixetas, com ilustração colorida em polímero, produzidas em MDF, cada um medido aproximadamente 144x72x2,5mm. Acompanhado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. EXCLUSIVO MEPEP OU EQUIPARADA.





		tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi.O brinqueado deve acompanhar dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2400 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA.		
212	310	Unid.	10.476,33	3.247.662,30
213	76	Unid.	10.476,33	796.201,08
214	240	Unid.	17.787,00	4.268.880,00
215	60	Unid.	17.787,00	1.067.220,00

61

216	240	Unid.			27.387,00	6.572.880,00
217	60	Unid.			27.387,00	1.643.220,00
218	160	Unid.			39.978,33	6.396.532,80
219	40	Unid.			39.978,33	1.599.133,20

62



		ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 417cm x altura 198cm x comprimento 339cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA.		
220	80	Unid.	16.810,20	1.344.816,00
221	20	Unid.	16.810,20	336.204,00
222	400	Unid.	2245,2	898.080,00
223	100	Unid.	2245,2	224.520,00

63

		prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. COTA EXCLUSIVA ME/EPP OU EQUIPARADA.			VALOR MÉDIO TOTAL	112.791.427,42
--	--	--	--	--	-------------------	----------------

1 - OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA

- 1.1 - A entrega será parcelada conforme a necessidade dos CODANORTE / municípios.
 - 1.2 - A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto.
 - 1.3 - O prazo para o fornecimento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;
 - 1.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
 - 1.5 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
 - 1.5.1 - Será permitida após a virgula 02 (duas) casas decimais;
 - 1.6 - Em todos os itens onde constem marcas serão aceitos produtos similares, equivalentes ou superiores a aquele indicado na descrição;
 - 1.7 - Oferecer as garantias conforme descrito no quadro dos itens deverão e os demais a garantia do fabricante;
 - 1.7 - Quando solicitado pelo CODANORTE, a entrega será realizada na Sede Administrativa, situada na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, bairro Melo, Montes Claros- MG, CEP 39.401-068
 - 1.8 - Os produtos serão adquiridos pelo CODANORTE e/ou municípios consorciados ao CODANORTE, dentro das condições preestabelecidas neste TR como abaixo indicado:
- | | | | | | |
|----|--------------------|----|-----------------|----|-------------------------|
| 1 | AUGUSTO DE LIMA | 21 | IBIAÍ | 41 | MIRAVANIA |
| 2 | BOCAIÚVA | 22 | IBIRACATU | 42 | MONTELVANIA |
| 3 | BONITO DE MINAS | 23 | ICARAI DE MINAS | 43 | MONTE AZUL |
| 4 | BOTUMIRIM | 24 | ITACAMBIA | 44 | MONTES CLAROS |
| 5 | BRASILIA DE MINAS | 25 | ITACARAMBI | 45 | NOVA PORTEIRINHA |
| 6 | BLENÓPOLIS | 26 | ITAORIM | 46 | OLHOS D'ÁGUA |
| 7 | BURITIZEIRO | 27 | JAIÁ | 47 | PADRE CARVALHO |
| 8 | CAMPO AZUL | 28 | JANUÁRIA | 48 | PATIS |
| 9 | CAPITÃO ENÉAS | 29 | JAPONVAR | 49 | PEDRAS DE MARIA DA CRUZ |
| 10 | CAIUTI | 30 | JEQUITÁI | 50 | PIRAPORA |
| 11 | CLAROS DOS POÇOS | 31 | JOAQUIM FELICJO | 51 | PONTO CHIQUE |
| 12 | CÔNEGO MARINHO | 32 | JOSÉPOLIS | 52 | SÃO FRANCISCO |
| 13 | CORAÇÃO DE JESUS | 33 | JURAMENTO | 53 | SÃO JOÃO DA LAGOA |
| 14 | CRISTÁLIA | 34 | JUVENILIA | 54 | SÃO JOÃO DA PONTE |
| 15 | ENGENHEIRO NAVARRO | 35 | LAGOA DOS PATOS | 55 | SÃO JOÃO DAS MISSÕES |
| 16 | FRANCISCO DUMONT | 36 | LASSANCE | 56 | SÃO JOÃO DO PACÚ |
| 17 | FRANCISCO SÁ | 37 | LONTRA | 57 | UBAI |
| 18 | GLAUCILÂNDIA | 38 | LUIJSLÂNDIA | 58 | VARZEZA DA PALMA |
| 19 | GRÃO MOGOL | 39 | MANGA | 59 | VARZELÂNDIA |
| 20 | GUARACIAMA | 40 | MIRABELA | 60 | VERDELÂNDIA |

- 1.9 - A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estas

64

são órgãos participantes do registro de preços, conforme disciplina o inciso IV do artigo 2º da Portaria 014/2021 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013;

1.10 – A formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§5º, art. 22, Portaria 014/2021, CODANORTE e §4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

2 – PRAZO DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto será efetuada conforme discriminando pelo SETOR DE COMPRAS do CODANORTE e/ou Município solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada.

3 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os equipamentos, materiais e serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pelo CODANORTE, sendo que, somente aqueles equipamentos, materiais ou serviços solicitados será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer os equipamentos, materiais e serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao CODANORTE, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante, equivalente ou superior.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4 – DOS DEVERES DAS PARTES

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

4.2 – Fornecer os itens como descrito neste termo, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada.

4.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer da aquisição dos itens contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.5 – Responder perante o CODANORTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por

65

empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas para evitar danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.6 – Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, PAT, INSS, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

4.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

4.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos equipamentos, materiais e serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Oferecer as garantias conforme descrito no quadro dos itens deverão e os demais a garantia do fabricante;

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.10 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição;

4.11 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.12 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.13 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.14 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.15 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.16 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.17 – Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

4.18 – O contrato firmado com o CODANORTE consorciado não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

4.19 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil do CODANORTE, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito

66

junto a Fazendas Pública Federal e à justiça do Trabalho;
4.20 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao CODANORTE, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo CODANORTE/Município, através do de quem for designado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 – O Consórcio, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

6.2 – A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais ou quando produtos e serviços serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

6.5 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o CODANORTE não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento do produto e/ou da prestação dos serviços, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

8 – DO MODO DE DISPUTA:

8.1 – O pregão será processado no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, Decreto Federal 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do artigo 32 do Decreto Federal 10.024/2019, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da

67

consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

9.2 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais ou quando os equipamentos serão solicitados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

9.4 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à contratação, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

10 – CONDIÇÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Após a sessão do Pregão o Consórcio juntamente com as licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

10.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Codanorte o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Codanorte tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Codanorte poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou intepelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Consórcio, desde que não afete a boa execução da Ata.

10.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 – O fornecedor dos itens deverá providenciar e encaminhar ao Município/Codanorte, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

11 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

68

11.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.2 – Cederá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

11.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

11.4 – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 – Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o município contratante/CODANORTE e será descredenciado no mesmo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIAO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

12.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o

¹ Portaria 014/2021/CODANORTE

30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos equipamentos, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese de Empresa injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município/CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

13.1.1 – Por ato unilateral e escrito do CODANORTE/Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

14 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – O valor contratado será reajustado após 12 (doze) meses de vigência data de assinatura da Ata de Registro de Preços, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação;

14.2 – O valor lançado em Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

14.3 – Para a solicitação e comprovação do equilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do equilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de equilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de equilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O equilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de

lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

15 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem do fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial atualizado do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

16 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 – Habilitação Jurídica:

16.1.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.3 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

16.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.1.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.6 – declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuida no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

16.1.7 – Cópia do documento pessoal do Sócio Administrador (RG/CPF).

16.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.2.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

16.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

16.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

16.3 – Qualificação Econômico-Financeira

16.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

16.4 – Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
- ✓ publicados em Jornal; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

d) O Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício DRE apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.



g) Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como acima exigido.

h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Caso não seja possível a verificação dos índices, seja por divergências nos documentos apresentados ou necessidade de verificação complementar, poderá ser solicitando as seguintes demonstrações complementares:

- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Notas Explicativas;
- ✓ Informações comparativas do período anterior.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e a este termo de referência.

Montes Claros/MG., 01 de Junho de 2022.

João Manoel Ribeiro,
Coordenador de Planejamento do CODANORTE.

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE



5	BRASÍLIA DE MINAS	25	ITACARAMBI	45	NOVA PORTEIRINHA
6	BUENÓPOLIS	26	ITAOBIM	46	OLHOS D'ÁGUA
7	BURITIZEIRO	27	JAIBA	47	PADRE CARVALHO
8	CAMPO AZUL	28	JANUÁRIA	48	PATIS
9	CAPITÃO ENÉAS	29	JAPONVAR	49	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	30	JEQUITAI	50	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇOS	31	JOAQUIM FELICIO	51	PONTO CHIQUE
12	CÓRGO MARINHO	32	JOSENOPOLIS	52	SÃO FRANCISCO
13	CORAÇÃO DE JESUS	33	JURAMENTO	53	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	CRISTÁLIA	34	JUVENILIA	54	SÃO JOÃO DA PONTE
15	ENGENHEIRO NAVARRO	35	LAGOA DOS PATOS	55	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	FRANCISCO DUMONT	36	LASSANCE	56	SÃO JOÃO DO PACUÍ
17	FRANCISCO SÁ	37	LONTRA	57	UBAÍ
18	GLAUCILÂNDIA	38	LUISLANDIA	58	VARZEA DA PALMA
19	GRÃO MOGOL	39	MANGA	59	VARZELÂNDIA
20	GUARACIAMA	40	MIRABELA	60	VERDELÂNDIA

Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo CODANORTE, e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) RG nº e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias:

Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CODANORTE.

Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses (.....)

Valor por Extensão: ;

A presente proposta tem validade (.....) dias;

Montes Claros/MG, de de

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



ANEXO II

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**



Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax/email para contato e envio da **ATA/Contrato**

Telefone/Fax/email para contato e envio das **Ordens de Compras**

Banco Agência (nome / nº) Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura da Ata/Contrato

Nome:

Cargo Identidade CPF

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Empresa	Unitário	Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

a) Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais;

b) A PROPOSTA DEVERÁ ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

c) Os produtos serão fornecidos para o CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE, podendo ocorrer adesões de outros municípios:

1	AUGUSTO DE LIMA	21	IBIAÍ	41	MIRAVANIA
2	BOCAIÚVA	22	IBIRACATU	42	MONTALVANIA
3	BONITO DE MINAS	23	ICARAI DE MINAS	43	MONTE AZUL
4	BOTUMIRIM	24	ITACAMBIRA	44	MONTE CLAROS



ANEXO III

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.



DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

77



ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório 051/2022, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 024/2022, promovido pelo CODANORTE, a(o) empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à....., no município de....., pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

Que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
Que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública;
Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega Menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data)

Assinatura do representante legal.
Carimbo CPNJ

78



ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa..... CNPJ nº..... declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

_____ de _____ de _____.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

79



ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O E A EMPRESA

O inscrito no CNPJ sob o nº com sede a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CPF e a empresa estabelecida na Av/Rua..... nº..... Bairro..... cidade..... inscrita no CNPJ sob nº aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)..... inscrito(a) no CPF sob o número residente e domiciliado na Av/Rua..... nº Bairro cidade..... RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 024/2022, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos para atender ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$.....(.....):
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia de de 20....., a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

80

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Unid.	Total
------	------	------	---------------	-------	-------	-------

6.2 - Os valores consignados no contrato serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 - O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do equilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do equilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de equilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de equilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

6.6 - O equilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

6.7 - Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.8 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

81

8.15 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens e prestação dos serviços;

8.16 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os itens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.17 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.18 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.19 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do item, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.20 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8.21 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.22 - Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.23 - Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.24 - Fiscalizar a entrega dos itens, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.25 - O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos comprovantes da prestação dos serviços, que deverá ser emitido em nome do beneficiário, constando a execução do serviço, o período da hospedagem ou data de fornecimento das refeições, assinado pelo beneficiário, juntamente com a nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

8.26 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 - A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1 - Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3 - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

83

8.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.2 - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o fornecimento e a prestação dos serviços sejam fornecidos de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;

8.3 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer fornecimento dos itens contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por força da rede conveniada;

8.3.1 - A entrega dos itens será efetuada conforme discriminado pelo SETOR DE COMPRAS do CODANORTE e/ou Município solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada.

8.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5 - Responder perante o CODANORTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.6 - Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

8.7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

8.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade do fornecimento dos itens ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

8.9 - O contrato firmado com o Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

8.10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Consórcio, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.11 - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE/ Município;

8.12 - Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

- Das Obrigações do Contratante

82

9.1.5 - Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em prego para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

10.1.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.2.2 - 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Contratante, através do Secretário Executivo do CODANORTE, ou a quem o Administrador indicar, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente

84

de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, de de

PELO CONTRATANTE:
Presidente do CODANORTE

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:
NOME: CPF:

NOME: CPF:

85

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários que estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
------	------	-------	-----------	-------	----------	-------

- 4.2 - Valor total: R\$.....(.....);
4.3 - Os valores consignados na Ata de SRP serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;
4.4 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
4.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.
4.6 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:
a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
4.7 - O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
4.8 - Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.
4.9 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
No caso de descumprimento (não assinatura), o CODANORTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

87

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, inscrito no CNPJ nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. CPF nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Av/Rua, nº, Bairro, cidade, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos para atender ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CONSÓRCIO CODANORTE não será obrigado a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CODANORTE, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

86

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CODANORTE.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesas, que deverão comprovar através de percentuais do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração para o reajuste pleiteado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CODANORTE solicitará ao fornecedor/consignatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CODANORTE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Ata de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de 1 a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do

88

FORNECEDOR relativos ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.
Caso o CODANORTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CODANORTE.

6 - DOS DEVERES DAS PARTES

- Das obrigações da Contratada:

- 6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 6.2 - Fornecer os itens como descrito neste termo, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada.
- 6.2.1 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer da aquisição dos itens contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 6.3 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor competente, no endereço indicado pelo CODANORTE/Prefeituras;
- 6.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5 - Responder perante o CODANORTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.6 - Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;
- 6.7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;
- 6.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos produtos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

89

- 6.9 - O contrato firmado com o Município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções inclusive rescisão;
- 6.10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.11 - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;
- 6.12 - Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 6.13 - A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme disciplina o inciso IV do artigo 2º da Portaria 014/2021 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.
- 6.14 - A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§5º, art. 22, Portaria 014/2021, CODANORTE e §4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

- Das Obrigações do Contratante

- 6.15 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos produtos;
- 6.16 - Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;
- 6.17 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.18 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.19 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 6.20 - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.21 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- 6.22 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 6.23 - O contrato firmado com o Consórcio/ Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 6.24 - O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até

90

30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal e à Justiça do Trabalho;

- 6.25 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.26 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- 6.27 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6.28 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 6.29 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 6.30 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com o Decreto nº 7.892/2013. Artigo 7º Parágrafo 2º.

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante alegar acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

91

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o município/CODANORTE e será descredenciado no mesmo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em prego para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

- 10.1.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 10.1.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 10.1.1.2 - 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 10.1.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplimento contratual.

92



10.2 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstrias às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 024/2022 seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros, _____ de _____ de 2022.

.....
Presidente do CODANORTE

.....
Representante legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____